

FACULDADE LABORO  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ANA PAULA FRAZÃO**  
**BRUNA COSTA COELHO**

**REDE INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE  
VIOLÊNCIA: avanços e desafios**

São Luís  
2018

**ANA PAULA FRAZÃO  
BRUNA COSTA COELHO**

**REDE INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE  
VIOLÊNCIA: avanços e desafios**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Políticas Públicas e Gestão da Assistência Social, da Faculdade Laboro, para obtenção de título de Especialista

Orientador (a): Prof. (a). Ma. Leonor Viana de Oliveira Ribeiro.

São Luís  
2018

Frazão, Ana Paula

Rede intersetorial de atendimento à mulher em situação de violência: avanços e desafios / Ana Paula Frazão; Bruna Costa Coelho -. São Luís, 2018.

Impresso por computador (fotocópia)

15 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Políticas Públicas e Gestão da Assistência Social) Faculdade LABORO. -. 2018-

Orientadora: Profa. Ma. Leonor Viana de Oliveira Ribeiro

1. Violência doméstica. 2. Mulher. 3. Rede Intersetorial. I. Título.

CDU: 347.61/.64

**ANA PAULA FRAZÃO  
BRUNA COSTA COELHO**

**REDE INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE  
VIOLÊNCIA: avanços e desafios**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao  
Curso de Especialização em Políticas Públicas e  
Gestão da Assistência Social, da Faculdade  
Laboro, para obtenção de título de Especialista

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup> Ma. Leonor Viana de Oliveira Ribeiro  
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

---

1º Examinador

---

2º Examinador

**REDE INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE  
VIOLÊNCIA: avanços e desafios**

**ANA PAULA FRAZÃO<sup>1</sup>**

**BRUNA COSTA COELHO<sup>2</sup>**

**RESUMO**

Este artigo tem como objetivo identificar avanços e desafios da rede intersectorial de atendimento à mulher em situação de violência. O desenvolvimento do estudo teve como base o levantamento de bibliografias pertinentes ao tema. A metodologia utilizada foi pesquisa bibliográfica, tendo como destaque as categorias: mulher, violência doméstica e rede intersectorial. Dentre os teóricos estudados para fundamentar o estudo temos: Saffioti, Grossi, Schraiber, entre outros. O estudo mostrou que a criação da rede intersectorial é um avanço significativo no que tange ao enfrentamento à violência contra a mulher. No entanto, o maior desafio é superar a desarticulação e fragmentação dos serviços através da ação coordenada de diferentes áreas, efetivando assim, a intersectorialidade na prática, pois a sua ausência resulta em articulações fragilizadas e fragmentadas.

**Palavras-chave:** Violência doméstica. Mulher. Rede Intersectorial

**THE INTERSECTORIAL NETWORK FOR WOMEN'S ATTENTION TO VIOLENCE:  
advances and challenges**

**ABSTRACT**

This article aims to identify advances and challenges of the intersectoral network of assistance to women in situations of violence. The development of the study was based on the collection of bibliographies pertinent to the theme. The methodology used was a bibliographic research, highlighting the categories: women, domestic violence and intersectoral network. Among the theorists studied to base the study we have: Saffioti, Grossi, Schraiber, among others. The study showed that the creation of the intersectoral network is a significant step forward in addressing violence against women. However, the greatest challenge is to overcome the disarticulation and fragmentation of services through the coordinated action of different areas, thus effecting intersectoriality in practice, since their absence results in fragile and fragmented articulations.

**Keywords:** Domestic Violence. Women. Intersectoral Network

---

<sup>1</sup> Especialização em Políticas Públicas e Gestão da Assistência Social pela Faculdade Laboro, 2018.

<sup>2</sup> Especialização em Políticas Públicas e Gestão da Assistência Social pela Faculdade Laboro, 2018.

## 1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica é um fenômeno histórico, no entanto, na contemporaneidade tem sido visto como uma questão de saúde da mulher e por conseguinte de saúde pública.

A sociedade muitas vezes permite essa condição de diferentes formas de violência sofrida pela mulher, definindo papéis e posições para as mulheres e homens, dando a estes padrões culturais sexistas/maxistas e espaços de poder e a aquelas a condição de subalternidade e submissão.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, a taxa de feminicídio do Brasil é a quinta maior do mundo. Na questão da violência doméstica e familiar contra a mulher o Relógio da Violência do Instituto Maria da Penha destaca que a cada 2 minutos uma mulher é vítima de violência física ou verbal no Brasil.

Justifica-se, desse modo, que a realização da pesquisa, pela sua importância, pode contribuir para a construção de estudos e avaliação das políticas públicas voltadas para as mulheres, especialmente sobre a Rede Intersectorial de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Destarte, foi levantada a seguinte questão-problema que norteou o estudo: Quais os principais avanços e desafios da rede intersectorial de atendimento à mulher em situação de violência?

Desta forma, o presente artigo encontra-se dividido em duas partes, bem como desta introdução e das considerações finais. Na primeira, analisa-se os aspectos históricos e conceituais da rede intersectorial de atendimento à mulher vítima de violência doméstica. A segunda parte, refere-se a importância da rede intersectorial como mecanismo no combate a violência doméstica. Por fim, o estudo apresenta uma análise e identificação dos avanços e desafios da rede intersectorial no atendimento à mulher em situação de violência doméstica, considerando que a temática é ampla e não se esgota nesse estudo.

## 2 A REDE INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: aspectos históricos e conceituais

Historicamente a violência contra a mulher é um problema de longa existência, pois a mulher sempre esteve em papel de subalternidade e desigualdade em relação ao homem no ambiente doméstico. Desta forma, a violência doméstica contra a mulher caracteriza-se atualmente como um situação de saúde pública.

Assim, no final do século XIX, com muitas lutas, as mulheres começaram a ganhar espaço nas indústrias. Outro momento histórico, foi incidente trágico que aconteceu em 08 de Março de 1857 em Nova York, nos Estados Unidos, as operárias de uma fábrica aderiram a uma greve com um intuito de melhores condições de trabalho, salários, entre outros. No entanto, foram reprimidas com o encarceramento dentro da fábrica e incêndio o que causou a morte de 130 tecelãs carbonizadas. Desta forma, em uma conferência na Dinamarca em 1910, o dia 08 de Março passou a ser considerado o dia internacional da Mulher, no entanto, só foi oficializado pela ONU em 1975. Em 1979, tem-se a realização da Convenção sobre Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW), aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), essa convenção resultou-se da luta do movimento feminista internacional.

No Brasil, a partir da década de 1980 trata-se de um marco histórico no que se refere a precisão urgente de políticas públicas no sentido do enfrentamento à violência contra a mulher. Nesse sentido, há a criação das Delegacias Especializadas no atendimento de mulheres vítimas de violência; as Delegacias de Atendimento à Mulher (Delegacias de Defesa da Mulher ou DDM – em São Paulo; Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher ou DEAM, em partes e regiões do país), com o objetivo de proporcionar um atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica, no que se refere a defesa dos direitos dessas mulheres e a criminalização aos seus agressores, oferecendo um espaço para a realização de denúncias.

Em 1981, a violência contra a mulher ganhou espaço no cenário brasileiro, quando o Brasil ratificou a CEDAW, engajando-se na defesa dos direitos femininos.

Os movimentos contestatórios pelo mundo, estavam sinalizando que a mulher encontrava-se em uma situação de vulnerabilidade e risco social, e que cabia ao Estado interferir, através de políticas públicas e leis que protegessem essas mulheres.

Mormente, em 1985, há a implantação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e da primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) no Brasil.

A promulgação da Constituição Federal de 1988, inovou também ao referir-se com a palavra cidadão não apenas equivalente aos homens, mas, também as mulheres tornando-as participantes de direitos fundamentais com a vida, a saúde, a educação, a segurança, a não discriminação, possibilitando igualdade nas relações de gênero.

Em 2003, o governo brasileiro cria a Secretaria de Políticas para as mulheres (SPM), que tem como objetivos promover a igualdade de gênero e combater toda as formas de violência, preconceito e discriminação.

Assim, tem-se uma demanda a procura dos serviços por mulheres vítimas de violência, em vista disso, o governo brasileiro homologa a Lei nº 10.778, em 24 de novembro de 2003, possibilitando a notificação obrigatória de todos os casos de violência contra a mulher, notados em serviços de saúde, público ou privado, dentro do território nacional. A homologação dessa lei representa o entendimento da violência doméstica contra a mulher como um problema de saúde pública, devido aos danos ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, causados à mulher.

Coelho (2014, p. 32) explicita que “diante de tais agravos à saúde da mulher, tal problema torna-se público e requer do Estado a formulação de políticas públicas relativas à violência, sejam elas de caráter assistencial, de prevenção e promoção da saúde, através de campanhas educativas entre outros.” Ainda segundo Schraiber et al (2005, p.115) “o acesso a serviços de diversas naturezas [...] é fundamental para garantir às mulheres em situação de violência, formas de solução para o problema, e a responsabilidade de efetivar essas políticas é do Estado”.

Em 2004, com apoio da SPM, é criada a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM), com foco nas questões de gênero, integralidade e promoção da saúde sendo princípios norteadores, inclusão dos direitos sexuais e reprodutivos, assistência no planejamento familiar, na atenção ao aborto inseguro e no combate à violência doméstica e sexual.

De acordo com Schraiber et al (2005, p.91), os reflexos da violência na saúde das mulheres: “constituem danos, como adoecimentos, que acometem diferentes partes do corpo e também a mente, bem como agravos mais gerais, como



sofrimentos, transtornos mentais variados ou dores inespecíficas, e também, por vezes, específicas”.

Um marco no combate a violência contra a mulher foi a criação da Lei nº 11.340 em 7 de agosto de 2006, intitulada *Lei Maria da Penha*, tendo esse nome em homenagem a cruel história de vida da farmacêutica Maria Penha Maia Fernandes, que era casada com um professor universitário que tentou assassina-la por duas vezes. Convém lembrar, que antes da Lei 11/340, o registro da violência diante da autoridade policial não gerava qualquer iniciativa protetiva imediata, atualmente os mesmo podem tomar providencias legais.

Em 2007, há o lançamento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, visando complementar as ações de combate a à violência, materializando a necessidade de uma rede articulada de atendimento à mulher. Esse pacto consiste em um acordo entre as três esferas de governo, federal, estadual e municipal do Brasil, para o planejamento de ações que corroborem as políticas públicas no combate à violência contra as mulheres. Com esse pacto tem-se mais disseminação de informação nos meios de comunicação, favorecendo assim a prevenção e a denúncia dos casos, pois, as mulheres passaram a ter maior conhecimento sobre os seus direitos.

Assim, visando a integração e a ampliação para o enfrentamento da violência doméstica, a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres (SPM), em 2011, cria a Rede de Enfretamento a violência contra a Mulher. Essa rede proporciona uma atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais, para o desenvolvimento de estratégias eficazes de prevenção e de políticas que garantam as mulheres os seus direitos humanos, bem como a responsabilização dos agressores e a assistência de qualidade às mulheres em situação de violência. Essa integração e articulação dessa rede, foi fundamental visto que cada serviço seja de atenção básica em saúde, polícia, assistência social ou outro atuando antes de forma isolada, não conseguia envolver a totalidade dos casos. Dessa forma, trabalhando em rede, o atendimento à mulher advém a ser responsabilidade de todos e deve estar integrado por meio da referência e contra-referência entre as instituições e serviços. De acordo com Coelho (2014, p.44):

Tal rede de atendimento foi pensada, a partir da reflexão feita em torno dos caminhos percorridos pela mulher em busca de atendimento/resposta (também chamada de rota crítica), do Estado e

das instituições públicas ou privados, que a auxilie frente à situação de violência na qual se encontra. Nos caminhos percorridos por essa mulher, muitas vezes, de idas e vindas, alguns sem resolutividade, acabam por acarretar no desgaste emocional e na re - vitimização da mulher, daí a necessidade da articulação de diversos serviços afim de, possibilitar uma assistência integral, qualificada e não-re - vitimizante ao sujeito que dela demanda.

Entretanto, em 2012, observou-se que grande parte das mulheres que faziam a denúncia contra o agressor, desistiam da mesma, porque acreditavam, no arrependimento do companheiro, que conseqüentemente voltavam a praticar as mesmas agressões. Assim, uma nova ação foi gerada por parte dos organismos públicos e nasce a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4424 que conferiu natureza pública e incondicionada à ação penal fundada na Lei nº 11.340 7 de Agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Destarte, após a denúncia que a mulher fizer contra o companheiro por agressão, não poderá mais desistir da ação, ficando o processo sob responsabilidade do Ministério Público.

No ano consecutivo, foi criada a Casa da Mulher Brasileira, um centro de articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da rede sócio assistencial e da promoção da autonomia financeira, é o intitulado Programa Mulher: Viver sem Violência (VIVA), entrando em vigor em 30 de agosto de 2013 pelo Decreto 8.086 (Lei nº 8.086/13 de 30 de Agosto,2013).

O Mapa da Violência, publicado em 2014, expôs que as taxas de homicídios de mulheres aumentaram de 2,3 (1980) para 4,8 homicídios por 100 mil mulheres (2012). Em consequência desses dados, avaliou-se a necessidade da criação de uma lei específica de combate ao feminicídio. Portanto, em 9 de março de 2015 foi sancionada a Lei nº 13.104, que prevê o feminicídio como situação qualificadora do crime de homicídio, incluindo-o como um dos crimes hediondos (Lei nº 13.104/ 2015 de 09 de Março).

### **3 A REDE INTERSETORIAL COMO MECANISMO PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

A Constituição Federal de 1988 ressalva de forma enfático o princípio da igualdade entre homens e mulheres, estabelece que o estado tem o dever de assegurar a assistência à família e criar mecanismos no intuito de coibir a violência.

A violência dentro dos lares foi, no decorrer dos anos, deixada de ser vista como uma realidade normalidade da situação familiar ou de que em briga de marido e mulher não se deve intervir, para ocupar um lugar de evidência com o desenvolvimento de políticas e leis para a sua prevenção e combate. A importância dos períodos de discussão na sociedade que são as conferências realizadas, que muito contribuíram na realização de políticas públicas na realidade da mulher vítima de violência doméstica.

Convém lembrar que, independente de classe social e gênero, a violência doméstica contra mulher tem um grau ainda de discriminação. Assinala Saffioti (1999, p.87) que “a violência de gênero, especialmente em sua modalidade doméstica ignora fronteiras de classes sociais, de grau de industrialização, de renda *per capita*, de distintos tipos de cultura (ocidental *versus* oriental), etc.”. Aponta Saffioti (1987, p. 52):

Na “ordem das bicadas” neste país, a mulher negra ocupa a última posição. Ela é duplamente discriminada: enquanto mulher e enquanto negra. De acordo com o modelo oficial, cabem-lhe, fundamentalmente, dois papéis: o de empregada doméstica e o de objeto sexual.

Quando a mulher é negra, ela é discriminada tanto pelo seu gênero quanto por sua raça, destacando-se assim nessa realidade o sexismo e o racismo, sofrendo por Injúrias raciais e agressões verbais de cunho racista, a violência física torna-se parte da realidade de muitas mulheres negras.

Dessa forma, as redes de enfrentamento a violência doméstica são mecanismos fundamentais para a prevenção e combate à violência contra a mulher.

De acordo com Coelho (2014, p. 40, 41) citando Faleiros (2001), citado por Grossi et al. (2008, p.270), “há redes primárias e secundárias, que atuam diretamente na formulação de estratégias para o enfrentamento das expressões da questão social. As redes primárias, dizem respeito as relações construídas no decorrer da vida do sujeito, ou seja, com a família, amigos, igreja, etc..”

Mormente, conforme Coelho (2014, p.41) “As redes sociais secundárias são os profissionais / funcionários de diversas instituições tais como: ONG’s, instituições públicas e privadas, movimentos sociais, entre outras.”

Em relação as redes sociais intermediárias, Aponta Coelho (2014, p. 41) citando Deslandes (2002 apud GROSSI et al.,2008), “é composta por pessoas que receberam capacitação especializada – denominadas promotoras – que podem vir de diversos setores (saúde, igreja, educação, etc.), tendo como funções o apoio e a prevenção. “

Fortalecer os vínculos das redes primárias deve se constituir em objetivo para os projetos, os programas e as políticas que visam ao enfrentamento da problemática, como também para todos(as) aqueles(as) responsáveis por criar condições de proteção e desenvolvimento de qualquer população, comunidade ou grupo socialmente vulnerável (...). É importante aproveitar o potencial das redes de relações secundária e intermediária na criação de uma rede de serviços para o enfrentamento da violência de gênero em seu município ou estado. Assim como, é fundamental que a rede de serviços reconheça e alimente os vínculos das redes de relação primária, secundária e intermediária. (CARREIRA E PANDJIARJIAN apud ROCHA, [2011?], p.18)

De acordo com o autor Schlithler (2005) citado por Grossi et al. (2008) entendem que as redes sociais como “meta e meio de transformação” pois, possuem um resultados transformadores, sendo que os atores (as) que fazem parte da rede se envolvem em um efeito multiplicador, o qual a mulher entende inserida na rede que a violência sofrida por ela, não é algo normal, de subalternidade, que ela não é objeto e que não é culpada pela agressão sofrida.

As redes são de suma importância para além da prevenção, o combate a violência contra mulher. O fortalecimento das redes primárias, secundária e intermediária propiciará o combate a violência doméstica, em todos os âmbitos, envolvendo não só a vítima, como a sociedade, a comunidade, as instituições, órgãos, etc., como um todo.

Essa valorização das redes também se articulou à crescente globalização dos mercados e ao desenvolvimento do progresso das novas tecnologias, que possibilitaram a comunicação ágil e o trabalho articulado entre pessoas, grupos e instituições localizados em cidades, regiões e países, muitas vezes, distantes. (CARREIRA E PANDJIARJIAN, 2003, p.22)

Em um mundo globalizado, a articulação entre as redes de atendimento possibilitam o fortalecimento amplo, com mecanismos de assistência e proteção as mulheres diversificados.

Em 2006, como apoio à Lei Maria da Penha foi criada a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, um serviço oferecido pela SPM com o objetivo de receber denúncias ou relatos de violência, reclamações sobre os serviços da rede,

assim como orientar as mulheres a respeito dos seus direitos e sobre a legislação vigente, encaminhando-as para os serviços quando for necessário. A criação desse serviço foi de grande ajuda para que a lei Maria da Penha fosse cumprida de forma mais eficaz, direcionando o serviço para mais perto das mulheres vítimas de violência que tinham receio de denunciar, principalmente das que não queriam se identificar.

#### **4 AVANÇOS E DESAFIOS DA REDE INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**

A rede intersetorial de atendimento à mulher vítima de violência doméstica, deve ser articulada entre diferentes campos do saber, variados indivíduos, instituições e serviços, assim como das diversas políticas públicas, especificamente, a articulação dessas políticas na abordagem da violência contra a mulher. A violência doméstica é entendida como um problema de saúde da mulher e conseqüentemente de saúde pública. Grossi et al (2008, pg. 268) citando Saffioti (1997) afirma:

para se entender porque a violência é também uma questão de saúde pública, precisa-se compreendê-la no seu aspecto numérico (grande número de vítimas que atinge); nas repercussões deletérias na sanidade física e mental, assim como em suas decorrências econômicas para o país: diminuição do PIB à custa do absentismo ao trabalho; da diminuição da produtividade; e do período que ficam às expensas da seguridade social.

Mormente, destaca-se que com embasamento no que foi exposto anteriormente, que a própria rede intersetorial de atendimento à mulher em situação de violência trata-se de um avanço de grande importância no que se refere a mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.

Convém lembrar, que um mecanismo de grande importância, foi a criação da lei Maria da Penha, pois a partir da sua promulgação as pessoas passaram a respeitar mais os direitos das mulheres, e os homens a recear a sua punição, porém mesmo com os avanços, esses mecanismos ainda não se tornou suficientes para extinguir a violência.

Em Agosto de 2013, foi constituído o decreto nº 8.086 (Programa Mulher: viver sem violência), que integra e amplia os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, visando a articulação dos atendimentos especializados no âmbito da justiça, saúde, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira. O programa tem as seguintes ações:

I - implementação das Casas da Mulher Brasileira, que consistem em espaços públicos onde se concentrarão os principais serviços especializados e multidisciplinares de atendimento às mulheres em situação de violência; II - ampliação da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180; III - organização, integração e humanização do atendimento às vítimas de violência sexual; IV - ampliação dos Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteiras Secas, que consistem em serviços especializados de atendimento às mulheres nos casos de violência de gênero, incluídos o tráfico de mulheres e as situações de vulnerabilidades provenientes do fenômeno migratório; e V - promoção de campanhas continuadas de conscientização do enfrentamento à violência contra a mulher. (BRASIL, 2013, Art. 3º)

Em relação as ações do Programa Mulher: viver sem violência, destaca-se a Casa da Mulher Brasileira local em que as vítimas podem contar com serviços de segurança, justiça, abrigo temporário, atendimento psicossocial, espaço de convivência para a mulher, sala de capacitação e orientação para trabalho, emprego e renda, além de brinquedoteca. As casas podem ter capacidade de atendimento a até 200 pessoas por dia.

Não obstante de serem instaladas primordialmente nas capitais dos estados, as Casas da Mulher Brasileira vincularam a articulação de todos os serviços num único lugar e corroboram para a desburocratização e agilidade dos atendimentos, sendo posteriormente expandidas para várias localidades em todo o território nacional.

Assim como diz o fortalecimento da rede de atendimento passa pela ampliação dos serviços especializados, pela formação permanente dos/as agentes públicos, afim de assegurar um atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica e de evitar que haja a revitimização destas nos serviços.

Um dos avanços que se verifica na rede de proteção a mulher vítima de violência doméstica, é a implantação, a partir dos anos 80, das Delegacias à Mulher, proporcionando uma maior visibilidade em relação as mulheres, principalmente, na questão das denúncias.

Nos últimos 20 anos, foram criados serviços voltados para a questão da violência, como as delegacias de defesa da mulher, as casas-abrigo e os centros de referência multiprofissionais que têm focado, principalmente, a violência física e sexual cometida por parceiros e ex-parceiros da mulher. As Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, os Postos de Saúde, a Defensoria Pública, as Casas Abrigo, o IML, dentre outros, se constituiriam como acessos significativos no

atendimento à mulher em situação de violência doméstica... (Grossi et al, 2008, p. 269)

Entretanto, um dos grandes desafios da atuação em Rede é trabalhar em grupo, pois, na maioria das vezes, as instituições buscam seus próprios interesses. Situações ainda frequentemente observadas no âmbito das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil, e os diversificados setores que executam tais políticas.

Convém lembrar, em relação aos desafios, a própria perspectiva de intersectorialidade, tendo em vista, que a mesma gera a ruptura com o modelo tradicional de gestão pública, que aproximar-se da departamentalização, à desarticulação e a setorialização das ações e das políticas públicas (BRASIL, 2011).

Outro grande desafio é a problemática é a insuficiência de recursos materiais e humanos suficientes e apropriados:

[...]não possuem uma visão holística, humanista e transversal da temática, tampouco trabalham em uma dinâmica que permita um fluxo orgânico institucionalizado e normatizado e o compartilhamento de informações fundamentais para o atendimento qualificado das situações de violência. (CARREIRA e PANDJIARJIAN, 2003, p.37-38).

A partir do estudo bibliográfico, foi possível identificar que apesar de ambos os setores estarem articulados com os demais atores que compõe a Rede de Atendimento, tal articulação em rede encontra-se fragilizada e fragmentada, devido a diversos fatores, a saber: a falta de capacitações para a equipe profissional; entendimento do papel dos atores que compõe a rede; a rotatividade de representação de instituições; insuficiência e até a ausência de alguns órgãos nas reuniões e encontros para fortalecimento do diálogo entre os diferentes serviços e instituições, entre outros.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A violência doméstica tornou-se um grave problema de saúde pública, pois se trata de um processo antigo, multifatorial e que apresenta problemas de natureza social, política, económica e de saúde.

Um dos avanços significativos ao grave problema da violência doméstica contra a mulher, foi a criação da lei Maria da Penha, essa lei modificou a forma de

atendimento. Essa lei Maria da Penha fixou seu âmbito de proteção não só a mulher, mais a própria estrutura familiar ao relatar também de violência doméstica e não apenas em violência contra a mulher. A Lei Maria da Penha veio garantir maior proteção a uma parcela da população visivelmente mais frágil quando o tema é violência doméstica.

Dentre os avanços, podemos identificar que a implantação da articulação em rede entre os diversos setores e serviços destaca-se como um importante mecanismo no enfrentamento à violência contra a mulher e um importante caminho com vista a superar a desarticulação e fragmentação dos serviços através da ação coordenada de diferentes áreas não-governamentais e da sociedade civil como um todo. Destarte, possibilita a mulher em situação de violência doméstica condições de romper com o ciclo da violência, a fortalecer o atendimento em conjunto e horizontal, evitando assim, a revitimização dessa mulher em situação de violência e que a mesma percorra o mesmo caminho diversas vezes sem uma resposta efetiva ao seu problema.

Em virtude dos fatos mencionados, torna-se fundamental o fortalecimento da Rede intersetorial de atendimento à mulher em situação de violência doméstica, rompendo com a falta de intersectorialidade e da ação coordenada entre os serviços, problematizando-a junto aos atores que a compõe e às mulheres, sujeitos dessas políticas, sob a perspectiva de gênero, com intuito da desconstrução de uma cultura sexista-machista da prevenção e erradicação da violência contra a mulher. É fundamental o monitoramento das ações da Rede intersetorial, por meio dos movimentos de mulheres e feministas, e da sociedade civil organizada.

## REFERÊNCIA

BRASIL. Decreto n.8.086, de 30 de Agosto de 2013. **Institui o Programa Mulher: Viver sem Violência**. Diário Oficial da União, Brasília.

Coelho, Bruna Costa. **Violência doméstica contra a mulher e a rede intersetorial: uma visão a partir da experiência no Hospital da mulher e da DEM** / Bruna Costa Coelho. – São Luis, 2014.

\_\_\_\_\_. Lei n.11.340, de 7 de Agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**. Diário Oficial da União, Brasília.



\_\_\_\_\_. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres/ Secretária de Políticas para as Mulheres/ Presidência da República – **Rede de Enfrentamento à Violência contra as mulheres**. Brasília, 2011.

CARREIRA, Denise; PANDJIARJIAN, Valéria. **Vem pra roda! vem pra Rede!**: guia de apoio à construção de redes de serviços para o enfrentamento da violência contra a mulher. Rede Mulher de Educação, São Paulo, 2003.

CASIQUE, L.C; FUGERATO, A. R. **Violência contra as mulheres**: reflexões teóricas. Revista Latino-americana Enfermagem, 2006. Disponível em: [www.eerp.usp.br/rlae](http://www.eerp.usp.br/rlae).

GROSSI, P. K.; TAVARES, F. A.; OLIVEIRA, S. Barros de. **A rede de proteção à mulher em situação de violência doméstica**: avanços e desafios. Athenea Digital, 14, 267-280, 2008.

NARVAZ; KOLLER. **Mulheres vítimas de violência doméstica**: compreendendo subjetividades assujeitadas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). v.37, n.1, p.7-13, jan/abr. 2006. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/viewFiel/1405/1105>. Acesso em: 11 Jan. 2013.

ROCHA, L. de M. I. N. **Violência de Gênero e Políticas Públicas**: desafios à implementação da Rede Amiga da Mulher em São Luís – MA. São Luís, [2011?].

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O poder do macho**. 12 ed. São Paulo, Moderna, 1987

SCHRAIBER, L. B. et al. **Violência dói e não é direito**: a violência contra a mulher, a saúde e os direitos humanos. São Paulo: Editora UNESP, 2005.